CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 004/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE PAVUSSU-PI** E A EMPRESA **SYN DISTRIBUIDORA** PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INJETÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAVUSSU - PI.

Pelo presente contrato que fazem, por um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU,** que tem endereço à Rua José Salustiano da Silva, 953 - centro - CEP 64.858-000 - PAVUSSU (PI), CNPJ. N º 01.612.679/0001-32 e representante legal na pessoa do Prefeito Municipal o Sr. **WININCIUS VILANOVA DE MIRANDA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da C.I. nº 2287458, expedida pela SPP/PI, e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 061.139.054-50, doravante denominada **CONTRATANTE** e por outro a empresa **SYN DISTRIBUIDORA**, inscrita no CNPJ nº 59.147.499/0001-07, estabelecida na Avenida na Homero Castelo Branco n°3275, loja 02, Bairro – Ininga, na cidade de Teresina -PI, representada pela Sra. ELIZANE MARIA LUCENA LOPES, portadora do CPF nº. 922.371.263-72, tendo em vista a homologação do processo de Dispensa de Licitação n°. 01/2026, resolvem celebrar o presente contrato, processo administrativo nº 004/2026, por seus representantes Legais abaixo assinados e de acordo com a Lei 14.133/21, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INJETÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAVUSSU - PI, conforme proposta em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. A CONTRATANTE pagará pela execução dos serviços do objeto deste Contrato, o valor total de **R$ 56.481,19** (Cinquenta e seis mil quatrocentos e oitenta e um reais e dezenove centavos) para todo o período de sua vigência, com base no valor apresentado na proposta da CONTRATADA.

LOTE I - FARMÁCIA BÁSICA						
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**QUANT.**	**UND**	**VALOR**	**VALOR TOTAL**
1	ACETILSISTEINA XPE 40 MG/ML FR 120ML	AIRELA	100	FRSC	R$ 14,42	R$ 1.442,00
2	CAPTOPRIL 50MG	HIPOLABOR	100	COMP	R$ 0,39	R$ 39,00
3	CAVERDILOL 12,5 MG	BIOSINTETICA	100	COMP	R$ 0,21	R$ 21,25

SYN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOS:59147499000107

Assinado de forma digital por SYN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOS:59147499000107

4	CAVERDILOL 6,5 MG	BIOSINTETICA	100	COMP	R$ 0,25	R$ 25,00
5	CINARIZINA 25 MG 30 CPR	NEOQUIMICA	100	COMP	R$ 0,92	R$ 91,59
6	COMPLEXO B GOTAS	BELFAR	100	GTS	R$ 5,39	R$ 539,00
7	DEXAMETASONA ELIXIR 120 ML	FARMACE	100	VD	R$ 6,37	R$ 637,34
8	DOMPERIDONA	EMS	100	GTS	R$ 0,21	R$ 21,19
9	ESPIRONOLACTONA 100 MG	EMS	100	COMP	R$ 1,64	R$ 164,00
10	IBUPROFENO 50 MG/ML	GEOLAB	100	GTSP	R$ 6,25	R$ 624,58
11	IBUPROFENO 600MG	TEUTO	100	COMP	R$ 0,39	R$ 38,92
12	MORFINA 10MG/M	HIPOLABOR	100	INJ	R$ 4,93	R$ 493,06
13	PARACETAMOL 750 MG	PRATI	100	COMP	R$ 0,31	R$ 30,80
14	SINVASTANTINA 40 MG	CIMED	100	COMP	R$ 0,39	R$ 38,59
15	SULFATO MAGNÉSIO	SAMTEC	100	VD	R$ 2,40	R$ 239,80
16	TENOXICAN 20MG	UNIAO QUIMICA	100	COMP	R$ 1,58	R$ 157,65
17	TRAMADOL	HIPOLABOR	100	INJ	R$ 2,80	R$ 280,37
18	CAVERDILOL 3,125MG	BIOSINTETICA	100	COMP	R$ 0,22	R$ 21,82
19	CAVERDILOL 25MG	BIOSINTETICA	100	COMP	R$ 0,34	R$ 33,64
20	ALODIPINO 5MG	EMS	100	COMP	R$ 0,08	R$ 8,05
21	ALODIPINO 10 MG	PRATI	100	COMP	R$ 0,14	R$ 14,43
22	VENLAFAXINA 100MG	GEOLAB	100	COMP	R$ 2,28	R$ 228,10
23	ACEBROFILINA 5MG/ML	GEOLAB	200	UND	R$ 18,57	R$ 3.714,00
24	ACEBROFILINA 20MG/ML	GEOLAB	20	UND	R$ 18,57	R$ 371,40
25	CARVEDILOL 3,125MG	BIOSINTETICA	2000	UND	R$ 0,22	R$ 436,48
26	CARVEDILOL 6,25 MG	BIOSINTETICA	1000	UND	R$ 0,17	R$ 167,86
27	CAVERDILOL 12,5 MG	BIOSINTETICA	1000	UND	R$ 0,21	R$ 212,52

SYN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOS:591474990001 07
Assinado de forma digital por SYN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOS:59147499000107

28	CARVEDILOL 25 MG	BIOSINTETICA	1000	UND	R$ 0,34	R$ 336,38
29	CINARIZINA 25 MG	NEOQUIMICA	1000	UND	R$ 0,92	R$ 915,93
30	COMPLEXO B GOTAS	BELFAR	20	UND	R$ 5,39	R$ 107,80
31	DEXA ELIXIR	FARMACE	50	UND	R$ 6,37	R$ 318,67
32	IBUPROFENO 50MG/ML	GEOLAB	500	UND	R$ 6,25	R$ 3.122,90
33	IBUPROFENO 600 MG	TEUTO	4000	UND	R$ 0,39	R$ 1.556,72
34	METOCLOPROMIDA GOTAS	ALTEFAR	100	UND	R$ 3,86	R$ 386,30
35	SINVASTANTINA 40 MG	CIMED	4000	COMP	R$ 0,39	R$ 1.543,52
36	SULFADIAZINA D E PRATA 400 G	NATIVITA	30	POTE	R$ 100,60	R$ 3.017,90
37	VENLAFAXINA 100 MG	GEOLAB	1000	COMP	R$ 2,28	R$ 2.280,96
38	VENLAFAXINA 150 MG	GEOLAB	500	COMP	R$ 1,39	R$ 693,00
39	TOPIRAMATO 50 MG	EMS	600	COMP	R$ 0,50	R$ 298,58
40	ANLODIPINA 5 MG	GEOLAB	2500	COMP	R$ 0,08	R$ 201,30
41	ANLODIPINA 10 MG	EMS	2500	UND	R$ 0,14	R$ 360,80
42	PARACETAMOL 75 0 MG	PRATI	2500	COMP	R$ 0,29	R$ 715,00
43	CAPTOPRIL 50 MG	HIPOLABOR	4000	COMP	R$ 0,29	R$ 1.144,00
VALOR TOTAL						**R$ 27.092,21**

LOTE II - INJETÁVEIS						
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**QUANT.**	**UND**	**VALOR**	**VALOR TOTAL**
1	ATROPINA 0,25 MG AMP 1ML 100	FARMACE	200	INJ	R$ 2,97	R$ 594,00
2	CEFEPIMA 1GR FA PO IM/IV	EUGIA	100	INJ	R$ 25,29	R$ 2.529,00
3	CEFTAZIDIMA 1,0G 25FA	BLAU	100	INJ	R$ 55,28	R$ 5.528,00

SYN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOS:59147499000107
Assinado de forma digital por SYN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOS:59147499000107

4	CIMETIDINA 300 MG INJ. C/ 100X2ML	HYPOFARMA	100	INJ	R$ 2,68	R$ 268,40
5	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML	FARMACE	100	BLS	R$ 0,90	R$ 90,24
6	CLORETO DE SÓDIO 0,9% AMP 10ML	FARMACE	100	BLS	R$ 0,48	R$ 48,03
7	COMPLEXO B AMP 2ML	HYPOFARMA	100	INJ	R$ 2,33	R$ 233,20
8	DESLANOSIDIO 0,2 MG/ML AMP 2 ML	UNIAO QUIMICA	100	INJ	R$ 4,29	R$ 429,00
9	DEXAMETASONA 2 MG /ML AMP 1ML	HYPOFARMA	100	INJ	R$ 2,08	R$ 207,97
10	DOPAMINA 5M	TEUTO	100	INJ	R$ 29,38	R$ 2.938,00
11	GLICOSE 500ML	HALEX ISTAR	100	INJ	R$ 18,78	R$ 1.878,00
12	HIDROCORTIZONA 100	TEUTO	100	INJ	R$ 6,38	R$ 638,00
13	HIDROCORTIZONA 500	BLAU	100	INJ	R$ 19,19	R$ 1.919,00
14	ONDASENTRONA 2 MG/ ML FRC 2 ML	HYPOFARMA	100	INJ	R$ 2,69	R$ 269,13
15	PANTOPRAZOL 40MG	CIMED	100	COMP	R$ 0,47	R$ 46,97
16	VITAMINA C (ACIDO ASCORBICO) 0,5G/ML 5ML	FARMACE	100	INJ	R$ 1,76	R$ 176,00
17	COMPLEXO B AMP	HYPOFARMA	250	AMP	R$ 2,33	R$ 583,00
18	GLICOSE 10 ML	EQUIPLEX	50	UND	R$ 0,79	R$ 39,60
19	HIDROCORTISONA 100 MG	TEUTO	500	AMP	R$ 7,59	R$ 3.795,00
20	HIDROCORTISONA 500 MG	BLAU	100	AMP	R$ 10,52	R$ 1.051,60
21	ONDASENTRONA 2M/ML	HYPOFARMA	1000	AMP	R$ 2,69	R$ 2.691,26

SYN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOS:591474990001 07
Assinado de forma digital por SYN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOS:59147499000107

22	TENOXICAN 20MG-50 MG	UNIAO QUIMICA	100	AMP	R$ 17,77	R$ 1.776,79
23	TRAMADOL	HIPOLABOR	300	AMP	R$ 2,60	R$ 778,80
24	VITAMINA C	FARMACE	500	AMP	R$ 1,76	R$ 880,00
VALOR TOTAL						**R$ 29.388,98**

VALOR TOTAL: R$ 56.481,19

2.2. O valor acima mencionado leva em consideração todos os custos, transporte, carga e descarga de materiais, despesas de execução, mão-de-obra, leis sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam sobre os serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2026.

ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE
33.90.30	10.301.0230.2043	500 / 600

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão/ente, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria requisitante e cópia da Nota de Empenho.

4.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.

4.3. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS

b) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

c) CNDT

4.4. A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos fornecido a que se referir.

SYN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOS:5914749900010 7
Assinado de forma digital por SYN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOS:5914749900010 7

4.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

4.6 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do produto.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços objeto deste Contrato será exercida pela Secretaria de Saúde do Município de Pavussu - PI, através do servidor designado pelo Prefeito para esse fim, o Sr. LUIS FERNANDO DE SOUSA QUEIROZ, inscrito no CPF: 055.591.783-57, nomeado pela Portaria nº 05/2026, observando o fiel cumprimento das exigências constantes da planilha orçamentária, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução, Fiscalização e supervisão dos serviços por pessoa habilitada.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo previsto do contrato é de até 31 de Maio de 2026, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante solicitação expressa, devidamente justificada e aceito pela contratante, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14. 133/21 e suas alterações.

6.2. Fica ressalvado o direito de o Contratante rescindi-lo durante sua vigência, caso ocorra o descumprimento de qualquer cláusula contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO

7.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, salvo nos casos de revisão, que poderá ser concedido a qualquer tempo, desde que verificada as circunstâncias elencadas no art. 124, da lei 14.133 de 2021.

7.2 Após o intervalo de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente.

d) Submeter-se à fiscalização da PMPVS, através do setor competente, que acompanhará a execução contratual, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

e) Obedecer toda a legislação pertinente ao objeto contratual.

f) Efetuar o pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução do contrato e apresentá-los sempre que solicitado.

SYN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOS:59147499000107
Assinado de forma digital por SYN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOS:59147499000107

g) Somente iniciar a execução dos serviços deste Contrato após receber a "Ordem de Serviço" emitida pela Prefeitura Municipal de Pavussu-PI.

h) Atender as reclamações quanto à qualidade dos serviços nos locais previamente indicados.

i) Não transferir no todo ou em parte a execução deste Contrato, sem previa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

COMPETE AO CONTRATANTE: Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

9.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

9..2 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

9.3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

9.4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos serviços fornecidos, para imediata substituição;

9.5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Este Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, a critério do Contratante, nos casos previstos no art. 137, incisos de I a IX da Lei no 14.133, de 2021.

10.2. A rescisão contratual por motivo de inadimplência, de liquidação ou falência da Contratada, acarretará perda, em favor do Contratante e das retenções efetuadas, sem prejuízo das demais reparações cabíveis.

10.3. Poderão, ainda, constituir motivo de rescisão do Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

a) A liquidação amigável ou judicial ou falência da CONTRATADA;

b) Dissolução da sociedade da CONTRATADA;

c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;

d) A transferência, total ou parcial, das obrigações ou dos créditos da CONTRATADA para terceiros, sem prévia anuência do CONTRATANTE;

e) A superveniência de norma legal ou ato de autoridade competente, que torne inviável ou inexequível a prestação do serviço do objeto ora contratado.

10.4. A rescisão acarretará na retenção dos créditos decorrentes do Contrato, ou de quaisquer outras contratações que a CONTRATADA mantenha com o CONTRATANTE para compensação, até o limite dos prejuízos a ela causados. Na

SYN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOS:59147499000107
Assinado de forma digital por SYN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOS:59147499000107

hipótese do valor dos créditos não serem suficientes para cobrir as perdas e danos causados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, fica a CONTRATADA obrigada ao complemento do valor a ser indenizado.

10.5. Este Contrato poderá ser rescindido, ainda:

a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, e;

b) Judicialmente, nos termos da legislação.

10.5.1. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.5.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Faz parte deste Contrato, o processo de Dispensa de Licitação n°. 01/2026, Processo Administrativo nº 004/2026, Justificativa, Termo de Referência e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICIDADE

12.1. O extrato deste Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme a Lei 14. 133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem o foro que atende a Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos jurídicos legais.

Pavussu - PI, 04 de março de 2026.

SIGNATÁRIOS

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
WININCIUS VILANOVA DE MIRANDA:67049486353 Digitally signed by WININCIUS VILANOVA DE MIRANDA:67049486353 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=37767890000171, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=WININCIUS VILANOVA DE MIRANDA:67049486353 Reason: I am the author of this document Location: Date: 2026.03.04 10:13:42-03'00' Foxit PDF Reader Version: 2025.1.0 **WININCIUS VILANOVA DE MIRANDA** **PREFEITO MUNICIPAL**	**SYN DISTRIBUIDORA** **CNPJ:59.147.499/0001-07**

SYN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOS:59147499000107

Assinado de forma digital por SYN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOS:59147499000107